

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu		
EMENTA: Reconhece, até 31 de dezembro de 2027, o Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com projeção de 4 (quatro) turmas, com 40 (quarenta) vagas cada, com entrada semestral, pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu, Censo Escolar/Inep nº 23281812, Instituição sediada na Rua Rui Barbosa, s/n, Bairro São Sebastião, CEP: 63.500-255, no município de Iguatu, e mantida por Ceará Cursos Técnicos Ltda., com sede no mesmo endereço, e dá outras providências.		
RELATORA: Conselheira Sofia de Evaristo Menescal		
NUP: 30021.000759/2024-91	PARECER Nº 79/2025	APROVADO EM: 5/2/2025

I – RELATÓRIO

Otacília Vivianny de Almeida Patriota Santos, diretora-geral do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu, mediante formalização que gerou o NUP 30021.000759/2024-91, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio.

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu, Censo Escolar nº 23281812, localizado na Rua Rui Barbosa, s/n, Bairro São Sebastião, CEP: 63.500-255, no município de Iguatu, configura-se como instituição educacional de direito privado, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 49.512.922/0001-77, e é mantido por Ceará Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 20.469.275/0001-86, com sede no mesmo endereço.

O credenciamento da Instituição tem validade até 31/12/2027, concedido pelo Parecer CEE nº 844/2024.

O Curso Técnico em Radiologia possui as seguintes características: Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com entrada semestral e projeção de quatro turmas, com 40 (quarenta) vagas cada, totalizando 160 (cento e sessenta) vagas.

Este processo foi submetido à análise documental, realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup/CEE), Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou a Informação Final nº 239/2024, atestando que a Instituição apresentou os documentos comprobatórios exigidos, de acordo com a legislação vigente.

A equipe gestora é composta pelos seguintes profissionais: diretora pedagógica: Francisca Simone Gomes de Oliveira, licenciada em Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, Registro nº 41.198, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 1.944, dedica 44 horas; coordenador do curso: José Wendeson Souza de Oliveira, tecnólogo em Radiologia, Registro nº 8.180, especialista em Docência do Ensino Superior, Registro nº 392, dedica 22 horas semanais ao curso; orientador de estágio supervisionado: Antônio Moraes de Souza Filho, tecnólogo em Radiologia, dedica 22 horas semanais ao curso; e secretária escolar: Maria Paulino Bezerra de Almeida, técnica em

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 79/2025

Secretaria Escolar, Registro nº 1.485, dedica 44 horas ao trabalho.

O corpo docente é composto por 11 (onze) professores: cinco tecnólogos, dois bacharéis, quatro licenciados, dentre eles, um especialista e um doutor, todos com formação na área específica, registros correspondentes, identificados com os módulos e estágio do curso.

Em decorrência da estrutura física da Instituição, de acordo com os documentos disponibilizados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processo da Educação Profissional (Sisprof), serão ofertadas as seguintes turmas, com os respectivos horários de funcionamento e carga horária semanal: uma turma matutina: das 7h40min às 12h; uma turma vespertina: das 13h30min às 17h50min (doze horas semanais); uma turma noturna das 18h às 22h20min (doze horas semanais); e uma turma aos finais de semana: sábados, das 7h40min às 12h e das 13h às 17h20min, e, domingos, das 7h40min às 12h e das 13h às 17h20min (dezesseis horas semanais).

O período de integralização informado refere-se a um mínimo de 25 (vinte e cinco) e, no máximo, de 50 (cinquenta) meses.

De acordo com o Plano de Curso, o estágio curricular supervisionado será obrigatório e será realizado com o apoio do orientador de estágio, com a intenção de assegurar ambiente e condições necessárias à integração do aluno ao mundo do trabalho. Objetivando a realização do estágio, esse Centro firmou convênios com as seguintes instituições: Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Iguatu (CPSMIG), Laboratório Clínico João Alves Bezerra Ltda., Medlar Soluções em Saúde Ltda. e Policlínica São Vicente de Iguatu Ltda.

Esse Centro possui laboratórios de informática, de anatomia e de radiologia, equipados para atender às demandas do Curso.

A matriz curricular está composta por quatro Módulos, com carga horária de 1.200 horas (teórica e prática) e quatrocentas destinadas ao estágio curricular supervisionado, totalizando 1.600 horas de formação:

MATRIZ CURRICULAR – Resumida

MÓDULOS	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Módulo I: Fundamentação Tecnológica	284h	36h	320h
Módulo II: Saúde e Tecnologias Convencionais	236h	24h	260h
Módulo III: Desenvolvimento de Tecnologias em Radiologia	276h	64h	340h
Módulo IV: Proteção e outras Técnicas Radiológicas	236h	44h	280h
Teórico-práticas	1.200h		

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 79/2025

Estágio Curricular Supervisionado	400h
Carga horária total do Curso	1.600h

MATRIZ CURRICULAR – Completa

MÓDULO I Fundamentação Tecnológica	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Radiobiologia	32h	8h	40h
Biossegurança	48h	12h	60h
Informática Básica	40h	-	40h
Matemática Aplicada	40h	-	40h
Física Aplicada I	60h	-	60h
Anatomia e Fisiologia Humana I	64h	16h	80h
Total	284h	36h	320h
MÓDULO II Saúde e Tecnologias Convencionais	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Psicologia Aplicada à Saúde	40h	-	40h
Posicionamento Radiográfico I	48h	12h	60h
Anatomia e Fisiologia Humana II	48h	12h	60h
Física Aplicada II	60h	-	60h
Português Instrumental	40h	-	40h
Total	236h	24h	260h
MÓDULO III Desenvolvimento de Tecnologias em Radiologia	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Inglês Instrumental	20h	-	20h
Posicionamento Radiográfico II	64h	16h	80h
Exames Contrastados, Mamografia e Densitometria Óssea	64h	16h	80h
Radioproteção e Dosimetria	64h	16h	80h
Medicina Nuclear, Hemodinâmica e Radioterapia	64h	16h	80h

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 79/2025

Total	276h	64h	340h
MÓDULO IV	Carga horária		
Proteção e outras Técnicas Radiológicas	Teórica	Prática	Total
Empreendedorismo	32h	8h	40h
Ética Profissional	20h	-	20h
Legislação Aplicada	40h	-	40h
Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética	48h	12h	60h
Radiologia Odontológica	16h	4h	20h
Radiologia Veterinária	16h	4h	20h
Posicionamento Radiográfico III	64h	16h	80h
Total	236h	44h	280h
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	Carga horária		
Estágio Curricular Supervisionado	400h		
CARGA HORÁRIA	Total		
Teórico-prática	1.200h		
Estágio Curricular Supervisionado	400h		
Carga horária total do Curso	1.600h		

A avaliação técnica foi realizada pelo especialista, Prof. Dr. José Carlos Parente de Oliveira, bacharel, mestre e doutor em Física, designado pela Presidência deste Conselho mediante a Portaria CEE nº 245/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em 25/9/2024.

A visita ao Centro de Ensino Grau Técnico foi realizada de modo Presencial, no dia 23/10/2024, norteadas pelo recurso técnico-pedagógico desta Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp): Instrumento de Avaliação - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade Presencial. Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Organização Didático-pedagógica; Dimensão 2 – Professores, Técnicos e Secretaria Escolar e Dimensão 3 – Infraestrutura.

A partir desse Instrumento, são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias, 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 79/2025

casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito do Curso, que considera os pesos atribuídos às 3 dimensões do instrumento: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4 e Dimensão 3: peso 3.

A avaliação apresentou os seguintes resultados:

AValiação FINAL DO CURSO

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão *	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	47	13	3,61	3	10,83
Dimensão 2	29	8	3,62	4	14,48
Dimensão 3	26	7	3,71	3	11,13
Total de pontos obtidos					36,44
Conceito do Curso ^{1 2}					4

* Com precisão de até duas casas decimais.

¹ Total de pontos com os pesos ÷ 10.

² Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

O Conceito do Curso obteve nota 4, por corresponder às exigências legais na maioria dos itens avaliados, apresentando pontuação insatisfatória no seguinte item, sobre o qual os motivos são informados, a seguir, de acordo com o avaliador. Quanto à Dimensão 1, item 1.12 – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Relatório de Estágio Obrigatório: “O Relatório de Estágio ou Trabalho de Conclusão não está previsto no Plano de Curso de Técnico de Nível Médio em Radiologia ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Iguatu.”

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); Decreto nº 5.154/2004, regulamenta o § 2º do Art. 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, altera o de nº 5.154/2004; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020 – aprecia a Proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CEB nº 2/2020, de 15 de dezembro de 2020 - aprova a 4ª Edição do CNCT; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à LDBEN; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências; Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de técnico em Radiologia e dá outras providências; Decreto nº 9.531, de 17 de outubro de 2018, que altera o de nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e regula o exercício da profissão de técnico em Radiologia; RDC ANVISA nº

FOR: SF

REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 79/2025

330, de 20 de dezembro de 2019; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e a Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental feita pela Assessoria da Célula da Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE e a avaliação técnica do especialista, voto favoravelmente pelo reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com projeção de 4 (quatro) turmas, com 40 (quarenta) vagas cada, com entrada semestral, pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu, Censo Escolar/Inep nº 23281812, Instituição sediada na Rua Rui Barbosa, s/n, Bairro São Sebastião, CEP: 63.500-255, no município de Iguatu, e mantida por Ceará Cursos Técnicos Ltda., com sede no mesmo endereço.

Recomendo a essa Instituição:

- quanto ao item de avaliação insatisfatória, descrito anteriormente a partir das informações do avaliador, organizá-lo para que se cumpram as determinações legais para o efetivo aprendizado dos estudantes;

- quanto ao período de integralização do Curso, que a formação seja concluída em prazo menor, visto que o Plano de Curso propõe um mínimo de 25 (vinte e cinco) e um máximo de 50 (cinquenta) meses, este bem distante das orientações da 4ª Edição do CNCT, no sentido de que “o curso terá duração estimada de 2 anos e meio” (p. 73).

- quanto ao horário das aulas, que as turmas noturnas sejam ofertadas com finalização das aulas mais cedo da noite, pois às 22h20min, pode comprometer a segurança dos estudantes, professores e demais profissionais da instituição;

- ampliar o número de convênios estabelecidos para a realização do estágio supervisionado e informá-los no Plano de Curso;

- organizar a bibliografia das disciplinas de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), corrigindo as inadequações;

- ampliar os conceitos teóricos e as ações práticas de inclusão escolar, em atendimento à legislação pertinente e à legitimidade das demandas e especificidades das Pessoas com Deficiência (PcD), efetivando iniciativas de acessibilidade nas dimensões arquitetônica, pedagógica, comunicacional e digital, o que promoverá a possibilidade de os jovens não apenas ingressarem no Curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais;

- reformular o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Regimento Escolar (RE) para agregar a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, com base no Parecer CEE nº 924/2024 e na Resolução CEE nº 514/2024.

- quanto à atualização de dados, após a publicação deste Parecer no D.O.E., incluir os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); em seguida à conclusão do Curso, alterar o *status* do aluno para Concluído; constar no verso do diploma o número do Cadastro

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 79/2025

no Sistec, o número do Parecer de credenciamento da Instituição e do Parecer do reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no D.O.E., e registrar em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp), do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza, aos 5 de fevereiro de 2025.

Sofia de Evaristo Menescal
SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

